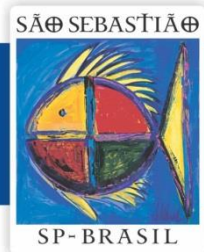




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 580 – 30 de Setembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO DO PA. Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 // 501.947.803-25

CONTRATADA: RENOVE – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LIMPEZAS LTDA.

CNPJ nº: 26.820.862/0001-54

OBJETO: Aditivo para acréscimo de 25% ao contrato de empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de limpeza, asseio e conservação predial, compreendendo mão-de-obra, fornecimento de todos equipamentos, materiais e insumos de mão-de-obra necessários e adequados à execução dos serviços, consistente no acréscimo de mais uma (01) mão-de-obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião, conforme anexos do Pregão Presencial nº 04/2019, Contrato nº 03/2019 do processo administrativo nº 428/19.

VALOR: R\$ 2.589,58 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, e o valor global o importe de R\$ 20.716,64 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA: 27/09/2019 à 26/05/2020

VERBA: “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

BASE LEGAL: art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 27/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/19

PROCESSO Nº 62.091/19

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO E VERDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: AS 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 324 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 224/2019

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar 219/2017, subitem 7.02 da Lista de Serviços, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do Artigo 7º, §2º da mesma Lei, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais previstos no artigo 10, I, c/c artigo 9º, i, e artigo 37 (inciso II, alínea “a”, inciso III e § 1º) da mesma Lei, artigo 10 da Lei 2.473/2017, e Decreto 7.117/2018 (Tabelas I, II, III e ou IV, conforme resumo abaixo.

ISSCC (Principal do Imposto)R\$ 7.288,67

Multa.....R\$ 2.915,47

Atualização Monetária.....R\$

Juros.....R\$ 72,89

T O T A LR\$10.277,03

Sujeito Passivo: EDUARDO FONSECA MUNIZ – 315.829.298-07

Inscrição Cadastral do imóvel: 3134.121.6399.0001.0000.

Infração: Não recolheu o ISSQN gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado, infringindo o disposto pelo artigo 7º e outros da Lei Complementar 219/2017.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com artigo 72 da Lei 219/2017, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10:00h às 17:00h.

Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado.

Processo Administrativo nº. 8.742/2.015

Inspetor Fiscal de Rendas: FABRÍCIO CARDIM DE SOUZA – RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar 219/2017.

São Sebastião, 30 de Setembro de 2019.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 225/2019

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar 219/2017, subitem 7.02 da Lista de Serviços, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do Artigo 7º, §2º da mesma Lei, INTIMADO a recolher o Principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais previstos no artigo 10, I, c/c artigo 9º, i, e artigo 37 (inciso II, alínea “a”, inciso III e § 1º) da mesma Lei, artigo 10 da Lei 2.473/2017, e Decreto 7.117/2018 (Tabelas I, II, III e ou IV, conforme resumo abaixo.

ISSCC (Principal do Imposto)R\$ 3.082,94

Multa.....R\$ 1.540,43

Atualização Monetária.....R\$ 768,13

Juros.....R\$ 2.118,09

T O T A LR\$ 7.509,59

Sujeito Passivo: EDUARDO FONSECA MUNIZ – 315.829.298-07

Inscrição Cadastral do imóvel: 3134.121.6399.0001.0000.

Infração: Não recolheu o ISSQN gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado, infringindo o disposto pelo artigo 7º e outros da Lei Complementar 219/2017.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com artigo 72 da Lei 219/2017, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 10:00h às 17:00h.

Natureza da Dívida: ISSQN gerado pela EDIFICAÇÃO do imóvel acima mencionado.

Processo Administrativo nº. 8.742/2.015

Inspetor Fiscal de Rendas: FABRÍCIO CARDIM DE SOUZA – RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar 219/2017.

São Sebastião, 30 de Setembro de 2019

EDITAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: TERMO DE CONCLUSÃO DE AÇÃO FISCAL - ISSQN nº 006/2019

1 - Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º219/2018, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do TERMO DE CONCLUSÃO DE AÇÃO FISCAL - ISSQN nº 006/2019 – com fundamento na análise dos documentos a seguir relacionados e com as repercussões abaixo descritas, de acordo com os Artigos 70 a 81 da supracitada Lei, como se descreve a seguir:

2 - SUJEITO PASSIVO: ESA ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA - CNPJ: 45.541.588/0001-29

3 - Documentos Analisados:

-O contribuinte entregou parte dos documentos (cópias) solicitados no Termo de Início de Ação Fiscal n.º 006/2019 de 01/03/2019, prestando, ainda, através de seu representante legal, os devidos esclarecimento quanto à atividade desempenhada, inclusive declarando formalmente, conforme fls.9-10 do processo administrativo referido.

-Assim, houve a fiscalização através dos documentos apresentados e de verificações junto aos sistemas de gestão do ISSQN do período, bem como junto ao movimento econômico do Tomador, conforme descrição abaixo:

- Busca por Declarações Fiscais no sistema GISS ON LINE, período até 30/9/2017, quando não foram localizadas quaisquer dados registrados;

- Busca por Declarações Fiscais no sistema iiSAT, período a partir de 01/10/2017, quando não foram localizadas quaisquer dados registrados;

- Livros de Registro de Serviços Tomados (eletrônicos), sistemas GISS ON LINE e iiSAT, referentes à SABESP – CNPJ n.º 43.776.517/0160-00, do período;

- Rol de Contratos Firmados com Prestadores emitido pela Tomadora SABESP – CNPJ n.º 43.776.517/0160-00.

- Cópias das Notas Fiscais de Entradas n.ºs 87143, 87722, 89647, 90418, 91631, 92838, 94088, 94966, 96617, 97010, 98441, 102924 e 103796;

- Cópias de Livros Fiscais da ESA relacionando NFSe's emitidas (sistema GISS ON LINE-Diadema-SP) para a SABESP – Caraguatatuba – meses 09/17, 01/18, 02/18, 11/18, 12/18, acompanhadas das cópias dessas NFSe's;

- Cópias dos Livros de Serviços Prestados: 2016, 2017 e 2018;

- Cópia do Contrato Social;

- Balanços Patrimoniais : 2016, 2017 e 2018;

- E-mail do Sr. Daniel de Mello Silva, Gerente da SABESP, confirmando que a ESA não presta serviços para a SABESP-São Sebastião-SP.

4 - Irregularidades Constatadas

- Não foram constatadas irregularidades relativas ao recolhimento do ISSQN, nem quanto às obrigações acessórias, diante de todos os esclarecimentos do SUJEITO PASSIVO, acompanhados dos documentos fiscalizados.

5 - Relação de Autos e Termos

-TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL N.º 006/2019 de 01/03/2019

TOTAL MULTASR\$ 0,00

TOTAL ISSQN APURADO R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 0,00

6 - Processo Administrativo n.º 2.698/2019.

7 - INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Juliano Moura Cordeiro dos Santos - RE: 4917-4

SÃO SEBASTIÃO, 30 de setembro de 2019.

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

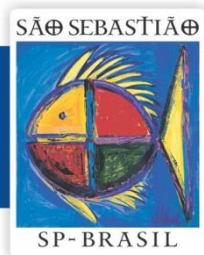
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 580 – 30 de Setembro de 2019



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação



São Sebastião, 30 de setembro de 2019

Memo : **2217/2019**
Da : **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
Para : SECRETARIA DE GOVERNO - DEPTO COMUNICAÇÃO

Assunto: PROCESSO Nº 11383/2019 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - SELEÇÃO DE CANDIDATOS - PROGRAMA DE INTERCÂMBIO EDUCACIONAL E CULTURAL INSTITUCION EDUCATIVA PRIVADA JOSÉ CARLOS MARIATEGUI ICA PERU.

Pelo presente, encaminhamos em anexo, resultado da Seleção de Candidatos ao Programa de Intercâmbio Educacional e Cultural Instituição Educativa Privada José Carlos Mariategui Ica – Peru, para Publicação na data de hoje, 30/09/2019, na página do Município e Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Atenciosamente,

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária Adjunta da Educação

mlhfs

"Juntos é possível!"
<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação



Resultado da seleção de candidatos, conforme critérios definidos no edital, para participação no Programa de Intercâmbio Educacional e Cultural Instituição Educativa Privada José Carlos Mariategui, Ica, Peru.

Processo: 11383/2019

Nomes
EM PROFESSORA SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT
Maria Clara Aparecida dos Santos – RA 11031426-7- 8º C
Paulo Wesley Galdino do Vale- RA 109599690-3- 8º C
Caue Renan de Oliveira Maltarolli- RA 109221126-3- 9º C
Lívia da Silva Vieira- RA 109829246-7- 9º A
Maria Tereza Rodrigues – Matrícula 88154-6- Professora.
EM PROFESSORA NAIR RIBEIRO DE ALMEIDA
Jaqueline Cavalcante Cirqueira- RA 109885482-2- 9º E
Nathiele Raissa dos Santos Santana- RA 110930913-2- 7º C
Lucas Fonseca Gomes dos Santos- RA 106613791-2- 9º D
Paulo Henrique dos Santos Silva- RA 10812579-4- 8º C
Marina Gusson Carneiro da Costa – Matrícula 88127-9 Professora.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

Comissão de Servidores para acompanhamento e avaliação do Programa de Intercâmbio;

Marta Regina de Oliveira Braz

Teresinha Aparecida Filgueiras

Kaylla Ariane Prado Barros Araújo

Thais Silva Simões Martinez

Francisco das Chagas Almeida

"Juntos é possível!"
<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 12277/19

Auto 28767 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Quatro, nº 158 – Bairro: Cambury

Infrator: WILSON OLIVEIRA DA SILVA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28767 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h (vinte e quatro horas) para a construção área de núcleo congelado sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 12278/19

Auto 28768 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Quatro, nº S/N – Bairro: Cambury – Barreirinha

Infrator: TONHO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28768 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h (vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 12280/19

Auto 28881 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua da Benção, nº s/n (final) – Bairro: Cambury

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28881 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h (vinte e quatro horas) para a construção área de núcleo congelado sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 12396/19

Auto 28901 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Penapolis, nº ao lado do 219 – Bairro: Boraceia

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28901 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h (vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 12476/19

Auto 27014 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção de galinheiro.

Local: 2ª Travessa da Porto Seguro, nº S/N (ao lado do 90) – Bairro: Maresias

Infrator: MARIA DAS DORES

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27014 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h (vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo nº 12477/19

Auto 27015 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção de galinheiro.

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

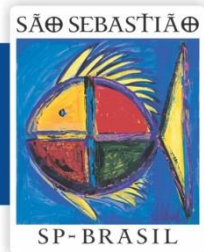
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 580 – 30 de Setembro de 2019

Local: Travessa da Rua Braz Fidelis, nº S/N (ao lado do 51) – Bairro: Maresias

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27015 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h(vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernades Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12478/19

Auto 27017 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção de barraco.

Local: Rua Oleoduto, nº S/N (ultima travessa à direita) – Bairro: Boraceia

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27017 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h(vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12482/19

Auto 28780 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Beira Rio, nº S/N (final área de invasão) – Bairro: Barra do Una

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28780 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h(vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12483/19

Auto 28908 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção em área publica.

Local: Praça Anapolis nº S/N – Bairro: Boraceia

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28908 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h(vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12487/19

Auto 28915 - DEMOLIÇÃO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Cravinhos, nº S/N (final da rua) – Bairro: Barra do Una

Infrator: SEVERINO DE ALMEIDA LEITE

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 28915 de DEMOLIÇÃO no PRAZO de 24h(vinte e quatro horas) para a construção área de preservação permanente no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I. Regulamentada pela Lei 2256/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A Piso superior – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12484/19

Auto 28909 – EMBARGO

Infração Ambiental: Desmatamento em área publica.

Local: Praça Anapolis , nº s/n – Bairro: Boraceia

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma área publica

no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12485/19

Auto 28910 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Alameda Paranapiacaba, nº 915 – Bairro: Boraceia

Infrator: MILENA GAMA DOS SANTOS.

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12584/19

Auto 28851 – EMBARGO

Infração Ambiental: Aterro suprimindo vegetação.

Local: Rua Araricas, nº s/n – Bairro: Cambury

Infrator: FÁTIMA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por suprimir vegetação no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12585/19

Auto 28852 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Jeriva, nº 343 – Bairro: Cambury

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12587/19

Auto 28853 – EMBARGO

Infração Ambiental: Ampliação de Construção sem autorização.

Local: Travessa Jeriva, nº s/n – Bairro: Cambury

Infrator: ANATORIO FRANCISCO BASTOS FILHO.

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12589/19

Auto 28855 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Estrada do Piavu, nº 200 – Bairro: Cambury

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

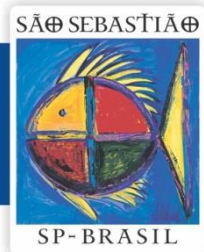
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 580 – 30 de Setembro de 2019

Infrator: ROSELI

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12590/19

Auto 28856 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Cordeiro Manso, nº s/n – Bairro: Baleia Verde

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12595/19

Auto 28902 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Jerivá , nº s/n (ao lado do 343) – Bairro: Cambury

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12596/19

Auto 28903 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Jerivá , nº s/n (fundos da adega 2.0) – Bairro: Cambury

Infrator: DESCONHECIDO

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12597/19

Auto 28904 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Rua Jerivá , nº s/n – Bairro: Cambury

Infrator: ALBERI JR.

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 12598/19

Auto 28905 – EMBARGO

Infração Ambiental: Construção sem autorização.

Local: Travessa Jeriva, nº s/n (ultima casa) – Bairro: Cambury

Infrator: EDUARDO PEREIRA OLIVEIRA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada que foi embargada a atividade por se tratar de uma construção sem autorização no endereço supracitado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso II. Regulamentada pela Lei 2356/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicité-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 421 – Bloco A – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental.

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes Secretário de Meio Ambiente

LEI

2643/2019

“Dispõe sobre a desafetação e a doação de área pública para instalação da sede da OAB 136ª Subseção de São Sebastião”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetar 1.000 m², da área total do terreno de 87.557,m², situada na Rua João Teixeira Neto, nº. 22, bairro Topovaradouro neste Município, Matrícula nº. 45.159, inscrição cadastral nº. 3134.143.3222.0001.000 a seguir descrita.

“Parte de um terreno localizado na Rua Prefeito Emídio Oreselli, s/n, no bairro Topovaraduro, neste Município, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 9ª definido pelas coordenadas Y:359,723m e X:4.545,405m, localizado na divisa com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião e o alinhamento da Rua Prefeito Emídio Orselli; do ponto 9A segue confrontando com a Rua Emídio Orselli, com rumo de 71º18'04" NW e distância de 40,00m até encontrar o ponto 9B definido pelas coordenadas Y:372,547m e X:4.507,517m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 18º41'56" NE e distância de 25,00m, até encontrar o ponto 9C definidos pela coordenadas Y:396,227m e X:4.515,531m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 71º18'04" SE e distância de 40,00m, X:4.553,420m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 18º41'56" SW e distância de 25,00m, até encontrar o ponto 9ª, início desta descrição, encerrando a área de 1.000,00m².”

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos do que dispõe o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, o bem público municipal descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, totalizando uma área com 1.000,00m² (mil metros quadrados) inserido em uma area maior de 86.557,00 m² à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo, Praça da Sé nº. 385 – 4º Andar, Centro – SP, CEP 01001-902, inscrita no CNPJ nº. 43.419.613/0001-70, inscrição municipal nº. 8.531.318-1, visando a construção e instalação da sede da OAB 136ª Subseção de São Sebastião.

Artigo 3º - A desafetação e a doação da área objeto do presente, fica condicionada a obrigatoriedade ao início das obras para construção do espaço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação de todos os projetos e licenças eventualmente necessárias em todas as esferas e instâncias e caso esta condição não aconteça, o referido bem imóvel retornará para o patrimônio do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de setembro 2019.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 204/2019

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL, nos termos do artigo 28, inciso III, do Decreto 2.332/1999, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO a recolher o montante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, apurado de acordo com a legislação vigente, conforme resumo abaixo:

Principal do I T B I	R\$	1.400,00
Multa	R\$	1.417,14
Atualização Monetária	R\$	34,28
Juros	R\$	1.296,91
T O T A L	R\$	5.548,33

Sujeito Passivo: FELIPE ROSALIM RIBEIRO DA SILVA - CPF: 347.203.028-31

Identificação do Imóvel: Estrada do Cascalho – Boiucanga – São Sebastião/SP. IC nº 3133.213.1473.0083.0000. Valor Venal/2017: R\$ 112.154,00.

Natureza da Dívida: Lançamento do ITBI incidente sobre a transmissão do bem imóvel identificado no item 2, ocorrida em 09/06/2017 conforme o Escritura de Cessão de Direitos Possessórios. Valor da Transação: R\$ 280.000,00.

Legislação pertinente: Lei nº 1.317/1998 (artigos 59 ao 76 e 249); Atualização monetária: Lei nº. 1.450/2000 (artigo 2º) e Lei nº 2.473/2017 (artigo 10); LC 002/2000, LC 045/2003, LC 055/2004, Lei nº 1.769/2005, e LC 104/2009; e Decreto nº 2.332/1999.

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para pagamento dos valores acima discriminados ou para interposição de recurso administrativo. Em qualquer caso, o Sujeito Passivo deverá dirigir-se à sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 185 – Centro – São Sebastião – SP, das 10h00min às 17h00min.

Decorrido o prazo descrito no item 5 sem que se verifique a quitação do tributo, ou a contestação administrativa do seu lançamento, será o respectivo montante inscrito em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Processo Administrativo nº. 13.783/2018.

Data da atualização: 30 de setembro de 2019.

Inspeção(a) Fiscal de Rendas: Ana Angélica Ribeiro – RE 4043-6.

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



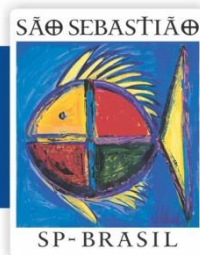
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 28/2019

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao(s) cargo(s) abaixo descrito(s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato em razão da falta de profissional desta especialidade nas unidades CAPS I e CAPS AD:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Regime	Início / Lotação	Prazo Contratual
Médico Especialista – Psiquiatra	02	20	R\$ 4.859,11	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho	Imediato/Diretoria de Especialidades – CAPS I e AD	6 (seis) meses

1) Requisitos para o cargo:

Médico Especialista – Psiquiatra

- Ensino Superior Completo em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP;
- Não ter firmado contrato por prazo determinado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião nos últimos 6 (seis) meses.

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário previstos ¹	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Curriculum digitado; 2) Comprovante de Escolaridade solicitado nos Requisitos para o Cargo – Item 1; 3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2019;	De 30 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019, das 9h às 16h.	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP. Setor de Recursos Humanos.

¹ Os prazos apontados são previstos, podendo haver variação no cronograma e nas datas de publicação.

1



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho/Contrato/Declaração timbrada); 6) RG e CPF; 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. <u>Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.</u>		
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido (s) como critério (s) de classificação: Critério (s) de Classificação Cargo Médico Especialista - Pediatra: 1) Maior tempo de experiência na área de pediatria comprovado por meio de declaração de atuação emitida por instituição pública ou privada, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério (s) de Desempate Cargo Médico Especialista - Pediatra, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. <u>Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.</u>	03/10/2019	Diretoria de Especialidades

2



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	04/10/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	07/10/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br

3) Documentação a ser apresentada:

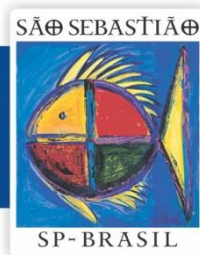
- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2019;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida pela internet no site do Tribunal de Justiça: <<http://www.tjsp.jus.br>>
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

- 4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.
- 4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

5) Disposições Finais:

3



Edição nº 580 – 30 de Setembro de 2019



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- 5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.
- 5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.
- 5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.
- 5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.
- 5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:
- 5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;
- 5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

4



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 29/2019

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao(s) cargo(s) abaixo descrito(s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato em razão do pedido de demissão do(a) profissional responsável pelos atendimentos e acompanhamentos, no município, dos pacientes portadores de doenças infectocontagiosas; prescrição terapêutica; diagnósticos e manutenção do sistema de gerenciamento e de medicação do respectivo Ministério:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Regime	Início / Lotação	Prazo Contratual
Médico Especialista - Infectologista	02	20	R\$ 4.859,11	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho	Imediato/Diretoria de Especialidades – CEMIN	6 (seis) meses

1) Requisitos para o cargo:

Médico Especialista – Infectologista

- Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP, com Especialização ou Residência na área específica e/ou Cursos extracurriculares na área de infectologia;
- Não ter firmado contrato por prazo determinado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião nos últimos 6 (seis) meses.

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário previstos ¹	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Curriculum digitado; 2) Comprovante de Escolaridade solicitado nos Requisitos para o Cargo – Item 1;	De 30 de setembro de 2019 a 02 de outubro	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São

¹ Os prazos apontados são previstos, podendo haver variação no cronograma e nas datas de publicação.

1



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2019; 5) RG e CPF; 6) Comprovante de experiência na área de infectologia 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. <u>Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.</u>	de 2019, das 9h às 16h.	Sebastião/SP. Setor de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido(s) como critério(s) de classificação: Critério(s) de Classificação Cargo Médico Infectologista: 1) Maior tempo de experiência na área de infectologia comprovado por meio de Diploma, Certificado, declaração de atuação emitida por instituição pública ou privada, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério(s) de Desempate Cargo Médico Infectologista, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. <u>Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser</u>	03/10/2019	Diretoria de Especialidades

2



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.		
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	04/10/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	07/10/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br

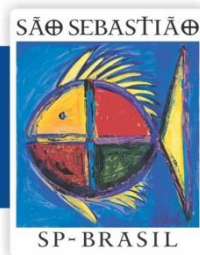
3) Documentação a ser apresentada:

- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2019;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida pela internet no site do Tribunal de Justiça: <<http://www.tjsp.jus.br>>
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

- 4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.
- 4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

3



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5) Disposições Finais:

- 5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.
- 5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.
- 5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.
- 5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.
- 5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:
 - 5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;
 - 5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2019; 5) RG e CPF; 6) Comprovante de experiência na área de infectologia 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. <u>Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.</u>	de 2019, das 9h às 16h.	Sebastião/SP. Setor de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido(s) como critério(s) de classificação: Critério(s) de Classificação Cargo Médico Infectologista: 1) Maior tempo de experiência na área de infectologia comprovado por meio de Diploma, Certificado, declaração de atuação emitida por instituição pública ou privada, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério(s) de Desempate Cargo Médico Infectologista, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. <u>Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser</u>	03/10/2019	Diretoria de Especialidades

7

4



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 30/2019

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para recrutamento e seleção externa ao(s) cargo(s) abaixo descrito(s), mediante condições e instruções estabelecidas neste processo seletivo, para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato em razão do processo de aposentadoria do profissional servidor municipal efetivo, matrícula 2257-8, tendo em vista a necessidade de reposição por esta Fundação por meio do Contrato de Gestão assumido com a municipalidade e a inexistência de Concurso Público vigente para reposição efetiva:

Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Salário	Regime	Início / Lotação	Prazo Contratual	
Médico Especialista - Ginecologista	1	20	RS 4.859,11+ gratificação de produtividade de até 70% do vencimento	CLT – Consolidação das Leis do Trabalho	Imediato/ Diretoria Unidade de Saúde da Família	6 (seis) meses	

1) Requisitos para o cargo:

Médico Especialista – Ginecologista

- Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP, com Especialização ou Residência na área específica e/ou Cursos extracurriculares na área de infectologia;
- Não ter firmado contrato por prazo determinado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião nos últimos 6 (seis) meses.

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário previstos ¹	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Currículo digitado; 2) Comprovante de Escolaridade solicitado nos Requisitos para o Cargo – Item 1;	De 30 de setembro de 2019 a 02 de outubro	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São

¹ Os prazos apontados são previstos, podendo haver variação no cronograma e nas datas de publicação.

1



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.		
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	04/10/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	07/10/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br

3) Documentação a ser apresentada:

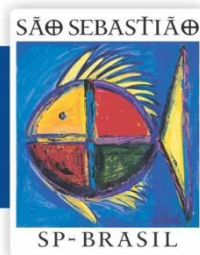
- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2019;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida pela internet no site do Tribunal de Justiça: <<http://www.tjsp.jus.br>>
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

- 4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.
- 4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

3





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

5) Disposições Finais:

- 5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.
- 5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.
- 5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.
- 5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.
- 5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:
 - 5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;
 - 5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 30 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

4

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
REF. : TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL – ISSQN Nº. 037/2019
Tendo sido improficuos os meios de notificação "por via postal registrada", fica o contribuinte abaixo indicado notificado do início da ação fiscal, nos termos do artigo 70 da Lei Complementar nº 219/2017, com a finalidade de efetuar a revisão homologatória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, ficando excluída, por sua vez, a espontaneidade do sujeito passivo quanto às infrações porventura cometidas nesse período, nos termos do artigo 63 da referida lei. Declara-se que, em atendimento ao disposto no § 3º, artigo 19, do Decreto nº 7117/18, foram apresentados documentos relacionados no Termo de Recebimento, o que não elide o direito deste Fisco quanto à solicitação de quaisquer outros documentos pertinentes à apuração do ISSQN.
Sujeito passivo: MARIA ANGELA ROCHA PEREIRA ME. – Cnpj Nº. 00.178.762/0001-82.
Legislação: De acordo com o disposto pelo artigo 71, III da Lei Complementar 219/17.
Natureza do procedimento: Revisão Fiscal Homologatória do ISSQN.
Inspetora Fiscal de Rendas: Marcelo Luís de Oliveira - RE 2110-5.
São Sebastião, 30 de setembro de 2019.